



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Processo Seletivo - SPSDCP
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
4º andar

EDITAL

PROCESSO SELETIVO Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/1993, nos Decretos nº 4.748/2003, nº 9.739/2019, da Instrução Normativa nº 01/2019 e alterações posteriores, torna público que estarão abertas as inscrições para processos seletivos simplificados para contratação de Professores Substitutos, na forma da legislação vigente, conforme indicado a seguir.

1. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E VALIDADE

1.1 As áreas/subáreas, requisitos, regimes de trabalho e vagas estão especificadas a seguir:

Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Unidade: Colégio de Aplicação
Departamento: Expressão e Movimento
Área/subárea de conhecimento: Artes - Dança
Requisito(s): Licenciatura em Dança
Regime de Trabalho: 40h
Nº de Vagas: 1
Vencimento Básico + RT: R\$ 3130,85

Professor Substituto do Magistério Superior

Unidade: Instituto de Informática
Departamento: Informática Aplicada
Área/subárea de conhecimento: Ciência da Computação - Linguagens de Programação
Requisito(s): Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Análise de Sistemas ou com outras denominações, desde que tenham sido emitidos ou reconhecidos por programas cuja área de avaliação na CAPES seja Ciência da Computação
Regime de Trabalho: 20h
Nº de Vagas: 1
Vencimento Básico + RT: R\$ 2.236,32

1.2 A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno e/ou noturno, conforme as necessidades e prioridades da Instituição.

1.3 A remuneração será composta pelo vencimento básico do cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para a vaga, somado à retribuição por titulação (RT). Para fins desse pagamento, será considerada a titulação exigida para a área do processo seletivo, independentemente de eventual titulação superior que possa ter o candidato, sendo vedada qualquer alteração posterior.

1.4 A contratação destina-se para atuação nas atividades acadêmicas de ensino fundamental, secundário e de graduação que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura.

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas por meio da Internet, no endereço eletrônico: https://www.ufrgs.br/progesp/?page_id=30182, “Inscrições” no período de 15/01/2021 a 25/01/2021.

2.2 Os valores das inscrições são os seguintes:

- R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) para o regime de trabalho de 20 horas semanais;
- R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para o regime de trabalho de 40 horas semanais.

2.3 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, conferir os dados digitados e imprimir o seu documento para pagamento do valor de inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, impreterivelmente até o dia 28/01/2021, independentemente de feriado.

3. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

3.1 A íntegra do edital de abertura, orientações e disposições para as provas e cronograma inicial serão divulgados na página: https://www.ufrgs.br/progesp/?page_id=30182.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 Os processos Seletivos serão executados pela UFRGS. A contratação dar-se-á na quantidade de vagas estabelecidas no Edital de Abertura conforme a disponibilidade de vaga à época da contratação, podendo ainda ser convocados os demais classificados de acordo com a necessidade administrativa, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade da Seleção Simplificada.

4.2 A lotação do candidato que vier a ser contratado em razão de aprovação em Processo Seletivo regulado por este instrumento dar-se-á na Unidade Acadêmica responsável pela Seleção Simplificada.

4.3 De acordo com suas necessidades e interesses, é facultado à UFRGS, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo, propor aos candidatos aprovados contrato para lotação em outros campi ou em outras Unidades Acadêmicas nos quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação.

4.4 Os diplomas de graduação e pós-graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente. Os diplomas expedidos no exterior devem estar revalidados/reconhecidos, conforme determinam os parágrafos 2º e 3º do Artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002.

4.5 De acordo com o que dispõe a Nota Técnica nº 2556/2018-MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Ofício Circular nº 4/2017/GAB/SAA/SAA-MEC do Ministério da Educação, somente será aceita para fins de comprovação da titulação, a apresentação de diploma de conclusão de cursos de mestrado e doutorado, não sendo aceita a apresentação de atestado ou declaração de homologação para tal fim.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os quesitos legais exigidos para a contratação, inclusive o impedimento contido no inciso X, do Art.117, da Lei nº 8.112/1990 (participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário).

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários para processamento de dados nos respectivos bancos e terminais de autoatendimento.

5.3 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela Superintendência de Gestão de Pessoas, através do Banco, da confirmação do pagamento de seu valor de inscrição.

5.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de alterações nas disposições do edital de abertura ou cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.

5.5 Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do processo seletivo, a(s) taxa(s) não será(o) devolvida(s).

5.6 A Superintendência de Gestão de Pessoas fará a divulgação da relação de inscritos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo de inscrição, por meio do endereço eletrônico especificado no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

5.7 As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas. Assim como serão automaticamente canceladas as inscrições cujos pagamentos tenham sido agendados em terminais de autoatendimento bancário e que não tenham sido efetivamente pagas dentro do prazo estipulado, independente do motivo alegado.

5.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

5.8.1 Conforme o disposto no Art. 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, a isenção do valor de inscrição é possibilitada aos candidatos que:

a) pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e/ou

b) estejam registrados como Doadores de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.8.2 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato dentro do período de inscrição, mediante apresentação de documento comprovante de doador de medula óssea, juntamente com o formulário específico de Solicitação de Isenção de Inscrição (anexo I).

5.8.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.8.1 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.8.4 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

5.8.5 Para solicitar isenção do valor de inscrição o candidato deverá preencher todas as informações do Formulário Específico para Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição (Anexo I) e remetê-lo ao Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/SUGESP, por correio eletrônico ao processoseletivo@progesp.ufrgs.br, até o último dia de inscrição do Processo Seletivo.

5.8.6 O Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/SUGESP em hipótese alguma analisará qualquer solicitação de isenção do valor de inscrição após o prazo estipulado.

5.8.7 O setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/SUGESP responderá as solicitações de isenção até 1 (um) dia antes do vencimento do boleto de pagamento no e-mail informado no formulário de inscrição..

5.8.8 O candidato que não obtiver isenção do valor da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder o pagamento do respectivo valor até o vencimento do boleto, sob pena de sua inscrição não ser homologada por falta de pagamento.

5.9 Caberá recurso da não homologação da inscrição no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da relação de inscritos.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O candidato que necessitar de algum atendimento e/ou condição especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação por meio de preenchimento de formulário específico (Anexo III).

6.2 O Formulário Específico para Solicitação de Atendimento Especial (Anexo III) deverá ser remetido por correio eletrônico ao processoseletivo@progesp.ufrgs.br até o último dia de realização das inscrições. A solicitação deverá ser acompanhada por digitalização do Atestado Médico (original ou cópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas de que necessite, para que sejam tomadas as providências necessárias.

6.3 A solicitação de atendimento especial será analisada e atendida dentro da disponibilidade e da razoabilidade do pedido. O candidato será comunicado, por correio eletrônico, do atendimento ou não da sua solicitação no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do último dia de inscrição.

6.4 Conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, fica assegurado o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 06 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação.

6.4.1 A candidata que tiver de amamentar, durante a realização das provas, deverá fazer sua solicitação conforme o disposto no subitem 6.2 deste Edital, anexando a certidão de nascimento. Deverá também levar um acompanhante, no dia da prova, que se identificará e ficará em local designado pelo Departamento encarregado da realização do processo seletivo, para ser responsável pela guarda da criança.

6.4.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7. DAS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS

7.1 Às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, no ato da inscrição (formulário eletrônico), é assegurado o direito de inscrição às vagas do Processo Seletivo reservadas para negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.3 Nos termos do § 1º, do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros se o número de vagas constante no edital for igual ou superior a 3 (três).

7.3.1 Se vierem a ser abertas novas vagas para a seleção de que trata o Edital de Abertura do Processo Seletivo, durante o prazo de validade do mesmo, 20% (vinte por cento) dessas vagas serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo seletivo e serão providas nos termos da Lei nº 12.990/2014 e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do MPOG.

7.4 O candidato, ao selecionar “Sou autodeclarado negro e desejo concorrer à reserva de vagas de que trata a Lei nº 12.990/2014” no formulário de inscrição (formulário eletrônico), estará optando por concorrer às vagas reservadas para negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, de 09/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.5 Até o final do período de inscrição especificado no Edital de Abertura do Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para isso o candidato deverá proceder de duas maneiras:

a) caso já tenha efetuado o pagamento da inscrição: deverá encaminhar o formulário Anexo IV devidamente preenchido e assinado para o endereço eletrônico processoseletivo@progesp.ufrgs.br (o prazo para envio é até o último dia do período de inscrição).

b) caso ainda não tenha efetuado o pagamento da inscrição: realizar nova inscrição sem se declarar Preto ou

Pardo.

7.6 Serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que tenham a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação designada para esse fim.

7.7 Os procedimentos de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial serão realizados nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.8 A UFRGS designará uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por cinco membros e seus suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por três integrantes e seus suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. Os membros das duas comissões serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme o disposto art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

7.9 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, conforme disposto nº §3, art. 1º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

7.10 O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

7.11 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.12 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.12.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.12.2 O procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial será feito antes da divulgação do resultado final, por meio de convocação, no qual constarão os nomes e números de inscrição dos candidatos, a data e o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato. Não haverá nova convocação para a avaliação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, conforme disposto no § 5º, Art. 8º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

7.13 O candidato poderá interpor recurso, perante a Superintendência de Gestão de Pessoas, que o remeterá à Comissão Recursal, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial realizada pela Comissão de heteroidentificação, tendo os candidatos o prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da aferição. Os recursos deverão ser remetidos por correio eletrônico ao processoseletivo@progesp.ufrgs.br.

7.13.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.14 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e, na hipótese de constatação de autodeclaração étnico-racial em desacordo com os critérios estabelecidos no subitem 7.10 deste Edital, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, o candidato será eliminado do processo seletivo, conforme disposto no Art. 11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018. Além disso, o candidato estará sujeito às penalidades legais – cíveis, penais e/ou administrativas, em qualquer fase do Processo Seletivo e/ou anulação da contratação, após procedimento administrativo regular

em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.14.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.15 Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela Comissão de que trata o subitem 7.8, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

7.16 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.17 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.18 Não havendo aprovação de candidatos negros suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição às vagas para Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, com suas alterações, do Decreto nº 3.298/1999 e o Parágrafo 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

8.2 Consideram-se pessoas com deficiência as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, dos Decretos nº 3.298/1999, nº 8.368/2014 e na Súmula nº 45/2009, da Advocacia Geral da União.

8.3 De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, com suas alterações, do Decreto nº 3.298/1999, do Parágrafo 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, ficam reservadas às pessoas com deficiência 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas neste Edital.

8.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência se o número de vagas constante no edital for igual ou superior a 5 (cinco).

8.4.1 Se vierem a ser abertas novas vagas para a seleção de que trata este edital, durante o prazo de validade do mesmo, 20% (vinte por cento) dessas vagas serão reservadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência e serão providas na forma do §2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999. Essa reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).

8.5 O candidato, ao selecionar a opção “Sou pessoa com deficiência e desejo concorrer à reserva de vagas de que trata a Lei nº 8.112/1990 e o Decreto nº 9.508/2019” no formulário eletrônico de inscrição, estará optando por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, nos termos dos dispositivos legais do subitem 8.1 deste edital.

8.5.1 Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para isso o candidato deverá proceder de duas maneiras:

a) caso já tenha efetuado o pagamento da inscrição e enviado o laudo médico, deverá encaminhar o formulário Anexo IV devidamente preenchido e assinado para o endereço eletrônico processoseletivo@progesp.ufrgs.br (o prazo para envio é até o último dia do período de inscrição);

b) caso tenha efetuado o pagamento da inscrição e não enviado o laudo médico, a não entrega acarreta na inscrição homologada para ampla concorrência;

c) caso ainda não tenha efetuado o pagamento da inscrição, realizar nova inscrição sem selecionar a opção “Pessoa com Deficiência” dentro do período de inscrição.

8.6 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de

provas e pontuação mínima exigida, conforme Art. 2º, do Decreto nº 9.508/2018.

8.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá selecionar essa opção no formulário de inscrição e comprovar, através de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do respectivo processo seletivo, atestando a categoria e o grau ou nível de deficiência. O Laudo Médico digitalizado (original ou cópia autenticada) e o formulário (Anexo II) deverão ser remetidos por correio eletrônico à processoseletivo@progesp.ufrgs.br até o 1º dia útil seguinte ao prazo de pagamento do valor de inscrição.

8.7.1 O formulário (Anexo II) deverá estar totalmente preenchido. O não preenchimento de qualquer item do referido formulário acarretará a perda do direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s).

8.8 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas, deverá requerê-lo, durante o período de inscrição, através do Formulário Específico para Solicitação de Atendimento Especial, (Anexo III) deste Edital.

8.8.1 O formulário (Anexo III) e o atestado médico (original ou cópia autenticada), deverão ser remetidos por correio eletrônico à processoseletivo@progesp.ufrgs.br, até o 1º dia útil seguinte ao prazo de pagamento do valor de inscrição.

8.9 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

8.10 Se aprovado e convocado para contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência, conforme Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, serão avaliados por perícia médica, pela Junta Médica Oficial da UFRGS, para fins de constatação da deficiência alegada e a compatibilidade das atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

8.10.1 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de Laudo Médico e exames comprobatórios (com prazo de validade de 12 meses da data de abertura das inscrições do respectivo processo seletivo) que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

8.10.2 Adicionalmente aos exames referidos no subitem 8.10.1, o candidato deverá também apresentar no dia da perícia médica os exames listados no link: https://www.ufrgs.br/progesp/?page_id=22651, devendo se ater aos prazos definidos para cada exame.

8.11 O candidato convocado que tiver a deficiência reconhecida pela Junta Médica Oficial da UFRGS estará apto a ser contratado.

8.12 O candidato convocado, cuja deficiência não for comprovada pela Junta Médica Oficial da UFRGS, passará a concorrer somente pela classificação geral de todos os candidatos.

8.13 Os critérios de aprovação para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência são os mesmos para os demais candidatos, conforme o disposto no Art. 2º do Decreto nº 9.508/2018. Esses critérios encontram-se no item 11 “Das Disposições Gerais” deste Edital.

8.14 Não havendo aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência para contratação de Professor Substituto previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional;

b) Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino;

c) Possuir a formação exigida para a respectiva área do Processo Seletivo.

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93 de:

a) Servidores públicos ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596/87, já os demais servidores públicos poderão ser contratados desde que atendam à formal comprovação de compatibilidade de horários, respeitadas as regras de acumulação ditas pelo Art. 37, da Constituição Federal;

b) Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei nº 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses no âmbito da Administração Pública Federal;

c) Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/90.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como documento complementar que traz os programas, disposições e diretrizes de pontuação (partes integrantes do Edital de Abertura) serão publicados na página informada no subitem 3.1. Esse documento está publicado em "Informações por área do Processo Seletivo".

11.2.1 No dia da prova do processo seletivo os candidatos devem apresentar seu documento de identidade com foto, da forma como orientado pelo Departamento que aplicará a prova.

11.2.1.1 São considerados documentos válidos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Institutos de Identificação, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, com fotografia).

11.2.1.2 Na hipótese de, nos dias de realização das provas, o candidato estar impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, e será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

11.2.1.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação der margem a dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.3 O candidato que não entregar a cópia do curriculum vitae documentado e Título e/ou Resumo da Prova Didática, caso previsto no documento citado no item 11.1 desse Edital, será excluído do certame. Não é necessária a autenticação das cópias. O candidato não deverá entregar os originais dos documentos, tendo em vista que o curriculum vitae documentado não será devolvido (quando a entrega for física). Nos casos de dúvida por parte da Comissão Examinadora, a apresentação dos originais dos documentos poderá ser solicitada. Os documentos comprobatórios de Mestrado e/ou de Doutorado obtidos em curso ou programa nacional não credenciado ou estrangeiro deverão estar previamente revalidados ou reconhecidos.

11.3.1 Não é permitida a complementação de documentos após os prazos estipulados nos documentos citado no subitem 11.1.

11.4 O cronograma das provas estará disponível na página informada no subitem 3.1 após o término das inscrições. Cabe ao candidato acessá-lo para identificar os dias, horários e locais de aplicação de suas provas.

11.5 A prova escrita, quando houver e for eliminatória, terá nota mínima 07 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

11.5.1 Quando prevista, a consulta na prova escrita será permitida a material bibliográfico de domínio público, em papel, previamente aprovado pela Comissão Examinadora.

11.6 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima 7 (sete), na escala de 0

(zero) a 10 (dez), e não tiverem nota final 0 (zero) em nenhuma das modalidades de avaliação realizadas.

11.7 Os candidatos que não comparecerem ou que não estiverem presentes nos locais (físicos ou digitais) e horários determinados no cronograma para a realização de quaisquer das modalidades de avaliação estarão automaticamente desclassificados, não sendo calculadas suas médias finais.

11.8 Ocorrendo empate, utilizar-se-ão os seguintes critérios para desempate:

a) Maior idade, no caso de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Nota mais alta, respeitando as modalidades de avaliação realizadas, na seguinte ordem: prova escrita, prova didática, análise de currículo, entrevista;

c) Sorteio público.

11.9 Caberá recurso, dirigido ao departamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a realização das provas do processo seletivo.

11.9.1 O recurso será interposto por meio de requerimento, dirigido por correio eletrônico ao chefe de departamento, para o e-mail do departamento que executou o processo seletivo, com cópia ao processoseletivo@progesp.ufrgs.br, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

11.9.2 O recurso deverá ser respondido, pelo departamento, num prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento.

11.10 O candidato aprovado terá até 15 (quinze) dias para entregar os documentos necessários para abertura do processo de contratação. Esse prazo é contado a partir do envio do e-mail do departamento convocando o candidato. Os documentos estão listados na página https://www.ufrgs.br/progesp/?page_id=22644.

11.11 O candidato aprovado terá até 15 (quinze) dias para assinar contrato junto à SUGESP, a contar da data do documento de comunicação à respectiva unidade acadêmica. A documentação necessária para assinatura encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.ufrgs.br/progesp/?page_id=22649, “Documentação necessária para assinatura de contrato temporário”.

11.11.1 A convocação a que se refere o subitem 11.11 se dará através do envio ao Departamento demandante do processo seletivo do Ofício de Convocação para que o candidato se apresente na SEGESO munido da documentação.

11.11.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as comprovações dos títulos, por meio de documento original, devidamente reconhecido pelo MEC – no caso de curso superior realizado no Brasil – segundo a área/subárea(s) de formação exigida pelo departamento. No caso de títulos expedidos por universidades estrangeiras, os mesmos já deverão estar revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior nacional, na forma da legislação vigente (Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002).

11.12 O candidato aprovado no Processo Seletivo que desejar o reposicionamento para o final da lista de aprovados deverá realizar a solicitação antes de sua convocação pela SUGESP, mediante preenchimento de formulário específico (Anexo V), e remetê-lo, do seu e-mail de cadastro, ao correio eletrônico processoseletivo@progesp.ufrgs.br com cópia departamento que realizou o certame.

11.12.1 Uma vez solicitado o reposicionamento, o candidato será reposicionado para o final de todas as listas em que constar aprovado.

11.12.2 O reposicionamento de que trata o subitem 11.12 tem caráter irreversível, podendo ser solicitado uma única vez.

11.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a homologação do resultado final no processo seletivo, publicada no Diário Oficial da União.

11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

ANEXO I

FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE

INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018 e no item 5.8.1 do Edital de Abertura 01/2021 - SUGESP/UFRGS, a isenção do valor de inscrição é possibilitada aos candidatos que:

- a) pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário- mínimo nacional;
- b) estejam registrados como Doadores de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Nº do Edital de Abertura do processo seletivo:

Nº da inscrição no processo seletivo:

Área/subárea de conhecimento do processo seletivo:

Nome completo:

Data de nascimento:

Sexo: () F () M

RG:

Sigla do Órgão Emissor:

Data da Emissão:

CPF:

Nº de Identificação Social (Cadastro Único) - NIS:

Nº de Registro de Doador de Medula Óssea:

Nome da mãe:

Telefone Residencial: ()

Telefone Celular: ()

Solicito a isenção do valor de inscrição pois informo que sou:

() membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

() doador de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção do valor de inscrição.

Orientações de preenchimento e envio:

- Copiar todo conteúdo acima e colar no corpo da mensagem do e-mail a ser enviado;
- Preencher todos campos necessários;
- Anexar documentação exigida no edital, em PDF;
- Colocar no assunto do e-mail: Isenção de taxa de inscrição
- Inserir o destinatário:

Observações:

- A mensagem deve ser enviada do e-mail informado no formulário de inscrição;
- A resposta da solicitação será exclusivamente por e-mail, devendo o(a) candidato(a) acompanhar com tempo hábil para pagamento do boleto (se indeferida).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (para reserva de vagas como PCD)

Nº do Edital de Abertura do processo seletivo:

Área/subárea de conhecimento do processo seletivo:

Nome completo:

Nº da inscrição no processo seletivo:

Tipo de deficiência:

Conforme disposto nos itens 5.7 e 5.7.1 do Edital de Abertura 01/2021 – SUGESP/UFRGS, o candidato que se declarar pessoa com deficiência e que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá preencher, no

formulário de inscrição, declaração específica de que a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre e comprovar, através de atestado médico (original), a deficiência de que é portador.

Orientações de preenchimento e envio:

- Copiar todo conteúdo acima e colar no corpo da mensagem do e-mail a ser enviado;
- Preencher todos campos necessários;
- Anexar documentação exigida no edital, em PDF;
- Colocar no assunto do e-mail: Inscrição para reserva de vagas PCD
- Inserir o destinatário: processoseletivo@progesp.ufrgs.br
- Enviar e-mail.

Observações:

- A mensagem deve ser enviada do e-mail informado no formulário de inscrição;
- O atestado médico digitalizado (original ou cópia autenticada), até o 1o dia útil seguinte ao prazo de pagamento do valor de inscrição.

ANEXO III FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nº do Edital de Abertura do processo seletivo:

Área/subárea de conhecimento do processo seletivo:

Nome completo:

Nº da inscrição no processo seletivo:

Tipo de deficiência:

Venho solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da(s) PROVA(S):

Explicação do atendimento necessário com a devida justificativa):

Orientações de preenchimento e envio:

- Copiar todo conteúdo acima e colar no corpo da mensagem do e-mail a ser enviado;
- Preencher todos campos necessários;
- Anexar documentação exigida no edital, em PDF.
- Colocar no assunto do e-mail: Atendimento especial
- Inserir o destinatário: processoseletivo@progesp.ufrgs.br
- Enviar e-mail.

Observações:

- A mensagem deve ser enviada do e-mail informado no formulário de inscrição;
- O atestado médico digitalizado (original ou cópia autenticada), até o 1o dia útil seguinte ao prazo de pagamento do valor de inscrição;
- O atendimento será feito, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

ANEXO IV FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

Nº do Edital de Abertura do processo seletivo:

Área/subárea de conhecimento do processo seletivo:

Nome completo:

Nº da inscrição no processo seletivo:

Conforme itens 4.5, 5.5.1, do Edital de Abertura 01/2021 – SUGESP/UFRGS, até o final do período de inscrição do Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de

vagas.

() Nessas condições, venho requerer o cancelamento da minha inscrição pelo sistema de reserva de vagas para negros, permanecendo inscrito apenas para ampla concorrência.

() Nessas condições, venho requerer o cancelamento da minha inscrição pelo sistema de reserva de vagas na condição de Pessoa com Deficiência, permanecendo inscrito apenas para ampla concorrência.

Orientações de preenchimento e envio:

- Copiar todo conteúdo acima e colar no corpo da mensagem do e-mail a ser enviado;
- Preencher todos campos necessários;
- Colocar no assunto do e-mail: Cancelamento de inscrição para reserva de vagas
- Inserir o destinatário: processoseletivo@progesp.ufrgs.br
- Enviar e-mail.

Observações:

- A mensagem deve ser enviada do e-mail informado no formulário de inscrição;
- Respeitar o prazo para declínio da inscrição para reserva de vagas.

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DE LISTA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Solicito à Superintendência de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o reposicionamento para o final da lista de aprovados do Processo Seletivo abaixo referido:

Nome completo:

CPF:

Nº do Edital de Abertura do processo seletivo:

Área/subárea de conhecimento do processo seletivo:

Nº do Edital de Resultado Final do processo seletivo:

Declaro ter ciência de que a solicitação de reposicionamento para o final da lista de aprovados é irreversível e abduco de minha posição atual no resultado final do Processo Seletivo, mesmo que esteja aprovado para a reserva de vagas aos negros ou às pessoas com deficiência. Declaro, ainda, ter ciência de que a data de solicitação de reposicionamento para o final da lista de aprovados será a do envio desta solicitação e que o reposicionamento só será possível se a data de solicitação for anterior à data de convocação pela SUGESP de que trata o subitem 11.12 do Edital de Abertura supracitado.

Orientações de preenchimento e envio:

- Copiar todo conteúdo acima e colar no corpo da mensagem do e-mail a ser enviado;
- Preencher todos campos necessários;
- Colocar no assunto do e-mail: Reposicionamento ao final dos aprovados
- Inserir o destinatário: processoseletivo@progesp.ufrgs.br e o e-mail do departamento que realizou o certame;
- Enviar e-mail.

Observações:

- A mensagem deve ser enviada do e-mail informado no formulário de inscrição;



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SOARES MACHADO**, Superintendente da Superintendência de Gestão de Pessoas, em 13/01/2021, às 15:19, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **2607125** e o código CRC **DAB8AAA2**.
